



PARECER E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 030/2023

De iniciativa do Vereador Daniel Guedes, o projeto epigrafado que *“Dispõe sobre a obrigatoriedade inserção do símbolo de Transtorno do Espectro Autista - TEA na indicação de assentos preferenciais do transporte público no Município de Ipatinga e dá outras providências”*.

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, com emenda de redação.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI N 030/2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade inserção do símbolo de Transtorno do Espectro Autista - TEA na indicação de assentos preferenciais do transporte público no Município de Ipatinga e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA APROVOU:

Art. 1º Os assentos preferenciais do transporte coletivo municipal de Ipatinga deverão conter identificação de ocupação dos referidos assentos, incluindo o símbolo do Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Parágrafo Único. As empresas permissionárias para o transporte público de Ipatinga deverão exibir em seu interior, de maneira visível, adesivo ou placa que identifique o assento preferencial para pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA.



Art. 2º A imagem que deverá indicar o assento preferencial para os autistas, é o símbolo mundial da conscientização sobre o autismo - o laço com a estampa de quebra-cabeças, conforme Anexo I.

Art. 3º O não cumprimento ao disposto desta Lei, ensejará atuação e aplicação de multa às empresas concessionárias que operem o transporte coletivo no Município de Ipatinga.

Parágrafo Único. O valor da multa que se refere o disposto do artigo 3º, acarretará as seguintes sanções:


I - Multa equivalente a 20 (vinte) UFPIS - Unidade Fiscal Padrão da Prefeitura de Ipatinga;

II - Em caso de reincidência, multa equivalente a 30 (trinta) UFPIS - Unidade Fiscal Padrão da Prefeitura de Ipatinga.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias da sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 27 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Nivaldo Antônio da Silva
Presidente


Ney Robson Ribeiro
Vice-Presidente


Wellington Gomes Ramos
Relator